Nº 30 B.ª e V.ª da Vedra Braga 1/8/950

~~Illm.º e Exm.º Senhor~~ Determinou

o Ex.mo Snr.º, que V.S.ª abone pela

Folha das despezas deste Regimento, a Gratificação

que compete ao Guarda Mor.ª

Felicia B.ta Lacerda de Abandonou este Corpo,

em 9.bro de 1822 no Reino, para

onde ~~veio estudar~~. parte nesta occasião.

D.S.ª V.S.ª Cel. Barão de

Vos 1823